

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.114, DE 08 DE JULHO DE 1.991.

Dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativos, Executivo, seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E.), assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição federal e a Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1992, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.

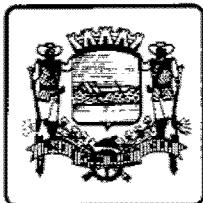
ARTIGO 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.991, para serem compatibilizadas com os demais órgãos da administração, e com a receita estimada.

ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1991, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

III - A previsão para operação de créditos, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.

ARTIGO 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º - Constarão da proposta orçamentária demonstrativo das receitas e das despesas da Autarquia (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E.), na forma dos Anexos 2 da receita e da despesa, por órgão de governo.

Parágrafo Único - A explicitação da receita e da despesa da Autarquia será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 10 - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

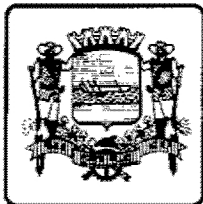
IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustível líquido e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 11 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 12 - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro, o projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo o a seguir para sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

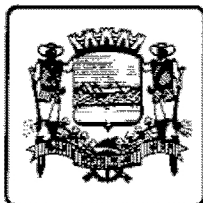
ARTIGO 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE JULHO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

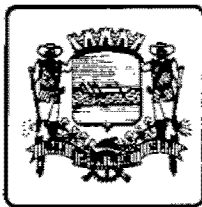
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.01

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01.01 - Construção do prédio da Câmara Municipal.	- Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, especialmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e do Plenário. RECURSOS PRÓPRIOS.
02	08.01 - Amortização de débito previdenciário.	- Amortização parcelada com o INSS conforme art. 57, 3º, das disposições Transitórias. RECURSOS PRÓPRIOS.
03	16.01 - Construção do Mercado Municipal.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização dos produtos hortifrutigrangeiros. RECURSOS PRÓPRIOS.
05	22.01 - Sistema telefônico	- Melhoria do sistema telefônico da Administração e extensão da rede telefônica no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
06	42.02 - Merenda Escolar	- Dar assistência alimentar às crianças da rede de ensino do Município. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

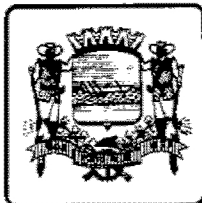
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.02

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07	42.05 - Construção de escola de 1º Grau no Bairro da Ponte.	- Dar condições de ensino a 500 crianças em idade escolar do Bairro da Ponte. RECURSOS DO ESTADO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
08	42.06 - Construção de Escola de 1º Grau na Vila Angélica.	- Dar condições de ensino a 400 crianças em idade escolar da Vila Angélica. RECURSOS DO ESTADO.
09	42.09 - Reforma de escolas de 1º e 2º Grau.	- Oferecer melhores condições de ensino aos alunos da rede escolar do Município, RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
10	42.10 - Construção de pré-escola no Bairro da Ponte.	- Oferecer assistência educacional às crianças residentes no Bairro da Ponte. RECURSOS PRÓPRIOS.
11	42.11 - Construção de creches agregadas às pré-escolas.	- Dar assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 5 anos residentes no Bairro de Vila América. RECURSOS DO ESTADO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

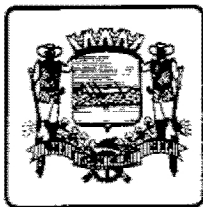
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.03

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
12	42.12 - Assistência aos educandos.	- Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência social às crianças de 1º Grau. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
13	46.01 - Construção de módulos esportivos.	- Proporcionar condições de lazer e recreação à população dos Bairros populosos da cidade. RECURSOS DO MUNICÍPIO.
14	46.03 - Construção do clube dos Funcionários Municipais.	- Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da administração Municipal. RECURSOS DO MUNICÍPIO E COLABORAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
15	48.01 - Construção do teatro Municipal.	- Dotar o Município de 1 teatro para atender ao desenvolvimento cultural oferecendo à população condições de cultura e Lazer. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DE ENTIDADES PRIVADAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

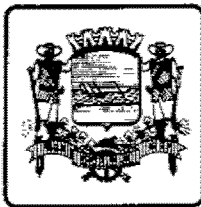
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.04

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
16	48.02 - Construção do Centro de Exposições.	- Infra-estrutura adequada para Exposição de Feira Agropecuária e Industrial. RECURSOS DO MUNICÍPIO.
17	57.01 - Construção de Casas Populares de Interesse Social.	- Diminuir o déficit habitacional construindo 480 casas populares para atender aos necessitados dos Bairros Vila Angélica, Vila Progresso e Bairro da Ponte. RECURSOS MUNICIPAIS.
18	57.02 - Infra-estrutura de conjuntos habitacionais populares.	- Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS MUNICIPAIS.
19	58.01 - Desapropriação de Áreas de interesse público.	- Atender o Plano diretor do Município RECURSOS MUNICIPAIS.
20	58.02 - Construção de Praças Públicas.	- Construir praças nos bairros da cidade e remodelação das já existentes, dando condições de lazer e recreação à população. RECURSOS MUNICIPAIS.
21	58.03 - Pavimentação de Vias Urbanas.	- Melhorar as condições habitacionais da sede do Município em ruas densamente povoadas. RECURSOS MUNICIPAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

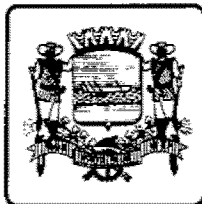
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.05

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
22	58.04 - Recapeamento de Vias Urbanas.	- Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS MUNICÍPAIS.
23	58.05 - Construção de Guias, sarjetas, galerias e bocas de lobo.	- Melhorar as condições habitacionais da sede do Município em ruas densamente povoadas. RECURSOS PRÓPRIOS.
24	60.02 - extensão de rede de energia elétrica.	- Melhorar as condições habitacionais em ruas densamente povoadas. RECURSOS Municipais.
25	60.03 - Construção de jazigos.	- Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS MUNICÍPAIS.
26	76.01 - Água e Esgoto	- Melhoria dos Sistema de abastecimento de Água Potável, Coleta e Afastamento de esgoto sanitário, visando o benefício à totalidade dos imóveis localizados na zona urbanizada do MUNICÍPIO.
METAS PREVISTAS PARA 1992.		
1- Aperfeiçoamento do sistema de automação dos reservatórios.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

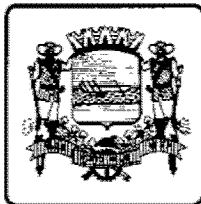
F1.06

Nº DE
ORDEM

NÚMERO E NOME
DO PROGRAMA

OBJETIVOS

- 2- Reservatório elevado na área das casas populares.
- 3- Implantação do Sistema de telefonia (PABX).
- 4- Barragem de reservação de água no Ribeirão Avecuia.
- 5- Aquisição de veículos e equipamentos.
- 6- Rede de água na área Industrial e na estrada Volta do Poço até a Estação de tratamento de água.
- 7- Redimensionamento e regularização da rede emissária ao longo do córrego Pinheirinho.
- 8- Bomba submersa e sistema elétrico para poços profundos.
- 9- Laboratório Físico Químico aquisição de equipamentos.
- 10- Construção de Sistema de tratamento de esgoto.
- 11- Reforma e Ampliação da Estação de tratamento de água e Estação de Captação de água.
- 12- Rede coletora de Esgoto na Área Industrial, 89 Canguera.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

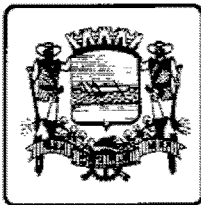
F1.07

Nº DE
ORDEM

NÚMERO E NOME
DO PROGRAMA

OBJETIVOS

- | | | | |
|----|---|---|---|
| | | | 13- Aquisição de imóveis para construção de reservatório e Estação de Tratamento de Esgoto. |
| | | | 14- Construção do Prédio: Escritório, Almoxarifado, Oficina, etc, para o S.A.A.E |
| | | | 15- Elaboração de projeto de construção e início da obra para implantação da ETA-2. RECURSOS DA AUTARQUIA, MUNICIPAIS E DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. |
| 27 | 76.03 - Construção de redes de esgoto. | - | Ampliar a rede de esgoto na sede do Município, em especial, Jardim Vista Alegre, Bº Brasil e loteamento popular. RECURSOS MUNICIPAIS. |
| 28 | 76.04 - Construção de reservatório na ETA. | - | Para consumo normal à população é necessário a construção de reservatório na ETA, com capacidade para 1000m3. RECURSOS DO SAAE, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO. |
| 29 | 88.01 - Construção de Pontes na Zona Rural. | - | Dotar a zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

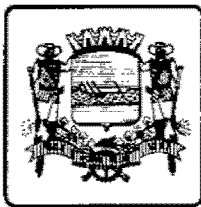
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

F1.08

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
30	88.02 - Abertura e Melhoria de de Vias Rurais.	- Dotar a zona rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS DO MUNICÍPIO.
31	91.01 - Construção de pontes na Zona Urbana	- Dar melhor condições de tráfego aos Municípios. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS MUNICIPAIS.
32	91.03 - Construção de trevos.	- Construção de 1 trevo na Rodov. Mal. Rondon e 1 trevo no Bairro da Ponte, dando maior segurança ao trânsito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS Municipais.
33	91.04 - Construção de rotatória.	- Construir 1 rotatória no cruzamento da Av. Monsenhor Seckler com a Av. Dr. Antonio P. de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança ao trânsito. RECURSOS MUNICIPAIS.
34	91.05 - Pavimentação da Av. Dr. Antonio P. de Almeida e Via da Cana.	- Oferecer melhores condições de tráfego aos usuários. RECURSOS MUNICIPAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

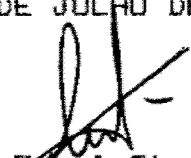
ANEXO I - LEI Nº 39/91

Metas e Prioridades para o exercício de 1992.

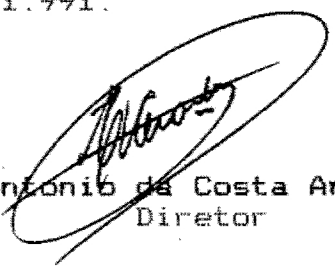
F1.09

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
35	91.07 - Desapropriação de áreas.	- Implantação de perimetral ligando a Rodovia Mal. Rondon a Estrada P. Feliz - Rarfard, melhorando as condições de tráfego do Município RECURSOS MUNICÍPAIS.
36	91.08 - Sinalização de trânsito.	- Sinalizar, colocar placas e redutores nas vias do Município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS MUNICÍPAIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 1.991.


Eval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE JULHO DE 1.991.


Antonio da Costa Aranha
Diretor